

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA № Portaria PROAD 02/2020, DE 27 DE março DE 2020

Dispõe sobre a definição de atividades a serem executadas pelos gestores, fiscais técnicos e administrativos dos contratos de aquisição e prestação de serviços de natureza continuada ou não, no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 415, de 26 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 29/05/2017, de acordo com as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 357, de 28/08/2019, no uso das atribuições a ele outorgadas:

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n. 05/2017 - MPOG, que disciplina a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

CONSIDERANDO que a rotina de execução de serviços é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência;

CONSIDERANDO a importância da UNILAB em adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos de prestação de serviços continuados ou não;

#### **RESOLVE:**

### CAPÍTULO I

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1°. Esta Portaria dispõe sobre a regulamentação das atividades de gestão e fiscalização de contratos administrativos, seja com a finalidade de aquisição de bens, seja para a prestação de serviços de natureza continuada ou não, no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.
- § 1º Aplica-se o disposto no caput às aquisições realizadas por Nota de Empenho e por meio do Sistema de Registro de Preços SRP.
- § 2º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, de que tratam a Instrução Normativa SGD/ME Nº 01, de 04 de abril de 2019 e a Instrução Normativa Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, seguem, no que couber, o disposto nesta Portaria.
- Art. 2°. Para os fins desta Portaria, aplicam-se as seguintes definições:
- I Serviços continuados: serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;
- II Serviços não continuados: serviços que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em período predeterminado;
- III Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento de documentações para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

- IV Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso VII deste artigo;
- V Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- VI Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- VII- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto;
- VIII Gestor do contrato: servidor designado, como representante da UNILAB, na forma do art. 67, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, para acompanhar e fiscalizar a execução e as atividades relacionadas à gestão da execução do contrato;
- IX- Fiscal administrativo do contrato: servidor designado, como representante da UNILAB, responsável pelo conjunto de atribuições relacionadas ao inciso V deste artigo;
- X- Fiscal técnico do contrato: servidor designado, como representante da UNILAB, responsável pelo conjunto de atribuições relacionadas no inciso IV deste artigo;
- XI Fiscal setorial do contrato: servidor designado, como representante da UNILAB, responsável pelo conjunto de atribuições do inciso IV ou V deste artigo, em um campus específico, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em mais de um campus da UNILAB.
- Art. 3º Todos os contratos de prestação de serviços e aquisição deverão possuir, no mínimo, gestores e fiscais técnicos e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. Nos casos de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva se acrescentará, obrigatoriamente, o fiscal administrativo e seu suplente.

- Art. 4º A designação dos gestores, fiscais e seus suplentes se fará por meio de portaria.
- § 1º As portarias deverão ser publicadas no Boletim de Serviço, na forma da Portaria GR Nº 175, de 6 de março de 2017.
- § 2º Fica dispensada a designação na forma do caput às contratações materializadas apenas por Nota de Empenho (sem assinatura de contrato) e as oriundas do Sistema de Registro de Preços - SRP, aplicando-se, contudo, o que couber das normas restantes desta Portaria.
- § 3º No caso do parágrafo anterior, a designação se fará por comunicação escrita, como despacho, etc.
- Art. 5º O servidor designado como gestor ou fiscal, embora não possa recusar a designação, se for o caso, deverá expor ao seu superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A exposição das deficiências e limitações técnicas a que se refere o caput, deverá ser procedida por registro formal, por escrito, para que não venha o servidor a responder por omissão ou ausência de cautela e zelo profissional.

Art. 6º Os gestores e fiscais, assim como seus respectivos suplentes, quando no exercício de suas atribuições, poderão responder administrativamente por exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação relacionada.

Parágrafo único. A responsabilização disciplinar não exclui o dever de reparação do dano, sem prejuízo, ainda, das medidas judiciais, quando configurado crime contra a Administração Pública ou situação de improbidade administrativa.

Art. 7º O recebimento definitivo e o ateste efetuado pelo gestor do contrato não exclui as responsabilidades dos fiscais técnico, administrativo ou setorial pelo recebimento provisório da prestação dos serviços.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 8º Compete aos órgãos auxiliares da Reitoria e às Unidades Acadêmicas e Administrativas, assim definidas no Estatuto da UNILAB, a designação dos gestores e fiscais, bem como seus respectivos suplentes.
- § 1º O âmbito de competência para o exercício da atribuição de que trata o caput considerará o setor requisitante da contratação.
- Art. 9° Compete ao gestor máximo do setor requisitante indicar, no documento de Aprovação de Termo de Referência ou Projeto Básico, o gestor do contrato e os fiscais (técnicos, administrativos e setoriais, conforme o caso) e seus respectivos suplentes, quando a contratação ainda não houver ocorrido.
- § 1º As indicações deverão conter, obrigatoriamente, nome e sobrenome completos, e os respectivos números de CPF e SIAPE.
- § 2º Após a contratação, a indicação ou substituição devem ser encaminhadas diretamente aos órgãos competentes relacionados no art. 8º, observada relação hierárquica do setor requisitante.
- § 3º As atribuições de gestão e fiscalização caberão ao responsável pelo setor requisitante, até que seja publicada a portaria de designação.
- § 4º Em casos excepcionais, em que seja necessária a designação de mesmo servidor para acumular as funções de gestor/fiscal, a indicação do setor requisitante deverá ser acompanhada da devida justificativa.
- Art. 10°. Compete ao gestor, além das atividades genericamente descritas no no art. 2°, III:
- I Solicitar acesso ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF para si e para seus auxiliares e substitutos, a fim de verificar a regularidade da contratada;
- II Apreciar o questionário de avaliação do público usuário, encaminhar para aprovação da autoridade responsável pela designação, de que trata o art. 8°, e autorizar sua aplicação pelo fiscal técnico, quando aprovado;
- III Elaborar relatório registrando as ocorrências na prestação do serviço referentes ao período de sua atuação, observando suas respectivas atribuições, quando do seu desligamento ou afastamento definitivo, a cada prorrogação, ao fim da vigência ou outro intervalo de tempo que a autoridade designadora considerar pertinente;
- IV Coordenar, acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços e a alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelos fiscais técnico e administrativo, quando aplicável;
- V Comunicar à autoridade superior o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, propondo soluções para os problemas detectados e indicando as sanções que julgar cabíveis, com base no contrato e na legislação pertinente;
- VI Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;
- VII Solicitar ao preposto da contratada a substituição dos empregados que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;
- VIII Comunicar, por escrito, à autoridade designadora e ao setor de compras sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;
- IX Encaminhar documentação referente à prorrogação contratual com antecedência mínima de 60 dias da data de término do contrato;
- X Solicitar aos fiscais técnicos, administrativos ou setoriais o perfeito cumprimento de suas atribuições e outras relacionadas ao interesse público e estabelecidas no contrato;
- XI Acompanhar o tratamento dos riscos através dos controles internos exercidos por meio de conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador, observando:
  - 1. em caso de conta-depósito vinculada, repassar o valor devido a ser retido ao setor financeiro;
  - 2. em caso de pagamento pelo fato gerador, atestar a ocorrência dos fatos, de forma integral ou parcial, de modo a proporcionar a devida liberação do pagamento.
- XII Comunicar à contratada, por escrito, valendo-se das cláusulas contratuais e da legislação pertinente, as irregularidades que impeçam a liquidação e o respectivo pagamento, indicando as correções necessárias e o prazo para atendimento;
- XIII- Receber, em definitivo, os serviços objeto do contrato, conforme Anexo VII;
- XIV Autorizar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Anexo V), caso o edital preveja esse como o mecanismo de aferição da prestação dos serviços contratados, ou outro instrumento similar previsto no edital/contrato.
- XV Atestar notas fiscais ou faturas correspondentes à devida prestação dos serviços contratados;

- XVI Solicitar à contratada as providências necessárias à apresentação ou adequação da garantia contratual sempre que ocorrer alguma das seguintes situações:
  - 1. prorrogação contratual;
  - 2. reajuste/repactuação do contrato;
  - 3. a qualquer tempo, quando vencidas, nas modalidades seguro garantia e fiança bancária.
- XVII Controlar o saldo de empenho em função dos valores demandados, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações;
- XVIII Elaborar e enviar relatório mensal de execução do contrato, com base nas informações fornecidas pelos fiscais técnicos e administrativos (Anexo I), até 15º dia do mês seguinte à execução do serviço contratado;
- XIX Registrar, durante toda a vigência contratual e conforme suas atribuições, as ocorrências relativas a execução do contrato;
- XX Adotar, conforme suas atribuições, as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- XXI Solicitar à contratada, nos casos que envolvam contratação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva, quando do início da contratação e sempre que se fizer necessário, os seguintes procedimentos:
  - 1. apresentação da relação dos empregados terceirizados de todo contrato administrativo, com nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, detalhados em quantidade e valores, a exemplo de vale-transporte, auxílio-alimentação, dentre outros, e horário do posto de trabalho, inclusive no caso de novas admissões e substituições.
  - 2. apresentação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social CTPS e de exames médicos admissionais dos empregados relacionados na alínea anterior;
  - 3. indicação de preposto (representante), com todos seus dados pessoais e funcionais;
- XXII Realizar reunião com os empregados da contratada, nos casos de contratações com fornecimento exclusivo de mão de obra, informando e esclarecendo seus direitos previstos em contrato, inclusive indicando os meios de comunicar à UNILAB o descumprimento de quaisquer desses direitos;
- XXIII Realizar, quando do início da contratação e sempre que se fizer, reunião, devidamente registrada em ata, com o representante da contratada e os fiscais relacionados, com as seguintes finalidades:
  - 1. definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;
  - 2. esclarecer os objetivos da contratação e a metodologia de avaliação da execução da contratação, tais como a forma de execução e controle, o modo do recebimento e pagamento do objeto, as situações que podem implicar atraso no pagamento, etc.;
  - 3. frisar a necessidade de constante atualização documental da contratada, a fim de manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais;
  - 4. esclarecer que toda a comunicação entre gestores/fiscais do contrato e a contratada será formalizada por escrito, com confirmação de recebimento.
- XXIV Oficiar ao Ministério do Trabalho, nos casos de contratação envolvendo fornecimento exclusivo de mão de obra, caso verifique indícios de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, ou, em qualquer contratação, a Receita Federal do Brasil, caso haja indícios de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias;
- XXV Nos casos de contratos de aquisição ou processos de compras que gerem apenas empenho, o gestor deverá:
  - 1. encaminhar, por e-mail, ao fornecedor, a Nota de Empenho, solicitando a confirmação de recebimento;
  - 2. acompanhar o recebimento do material, tendo como critérios os prazos de entrega, o material e o modelo, avaliando possível prejuízo à UNILAB em caso de mudanças nesses critérios, caso em que deve seguir procedimento sancionatório, conforme Manual de Fiscalização de Contratos;
  - 3. acompanhar com a Divisão de Patrimônio as providências tomadas junto ao fornecedor em casos que forem constatadas faltas ou defeitos, com vistas à realização cooperada de atividades necessárias a efetivação da contratação;
  - 4. realizar os procedimentos administrativos necessários ao pagamento da Nota Fiscal.
- XXVI Nos casos que envolvam o Sistema de Registro de Preços SRP, devem ser observadas as mesmas disposições do inciso anterior;
- XXVII Atuar, em colaboração com o setor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, acréscimo/supressões, processos de penalidade, entre outros.
- XXVIII Dirimir dúvidas em relação às atribuições dos fiscais administrativos, técnicos ou setoriais.
- XXIX O gestor poderá atribuir, por meio de simples comunicação escrita, competências adicionais aos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, desde que em observância ao disposto nesta portaria e com a finalidade da melhor execução do contrato.

- Art. 11 Compete ao fiscal técnico, além das atividades genericamente descritas no art. 2°, IV:
- I Elaborar e encaminhar ao gestor do contrato o questionário de avaliação que permita a fiscalização do público usuário, indicando o melhor meio de aplicá-lo;
- II Aplicar questionário de fiscalização do público usuário, após autorização do gestor do contrato, na forma e na periodicidade por ele estabelecidas:
- III Elaborar relatório registrando as ocorrências na prestação do serviço referentes ao período de sua atuação, observando suas respectivas atribuições, quando do seu desligamento ou afastamento definitivo, a cada prorrogação, ao fim da vigência ou outro intervalo de tempo que o gestor considerar pertinente;
- IV Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato, sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 200 (duzentos) dias da data de término do contrato;
- V Juntar a documentação necessária para a prorrogação contratual, com antecedência mínima de 90 dias, para ser encaminhada ao gestor do contrato;
- VI Solicitar à contratada qualquer ação ou omissão que julgue necessária ao perfeito cumprimento do estabelecido em contrato, à manutenção da ordem, à conservação e segurança de bens e instalações públicas e ao atendimento do interesse público;
- VII- Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, valendo-se das cláusulas contratuais e da legislação pertinente, as irregularidades que impeçam a liquidação e o respectivo pagamento, indicando as correções necessárias;
- VIII Encaminhar ao gestor, preenchido, o Instrumento de Medição de Resultados IMR (Anexo V), caso o edital preveja esse como o mecanismo de aferição da prestação dos serviços contratados ou outro instrumento similar previsto no edital/contrato;
- IX Solicitar à contratada, mediante delegação do gestor do contrato, as providências necessárias à apresentação ou adequação da garantia contratual sempre que ocorrer alguma das seguintes situações:
  - 1. prorrogação do contrato;
  - 2. reajuste ou repactuação do contrato;
  - 3. vencimento da garantia, nas modalidades seguro garantia e fiança bancária.
- X Registrar, durante toda a vigência contratual e conforme suas atribuições, as ocorrências relativas a execução do contrato;
- XI Adotar, conforme suas atribuições, as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- XII Comunicar ao gestor, automaticamente e periodicamente, que inicie os procedimentos relativos ao reajuste contratual, juntando a documentação necessária;
- XIII Armazenar, em pasta na nuvem, de forma a permitir acesso rápido e efetivo, os seguintes dados e documentos:
  - 1. cópia do contrato (inclusive com seus aditivos e apostilamentos);
  - 2. proposta de preços, com a planilha de custos e formação de preços atualizada;
  - 3. relação dos empregados terceirizados e as respectivas funções (nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra), juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e que o auxiliem no acompanhamento da execução técnica dos serviços contratados;
- XIV Conhecer a proposta comercial da contratada;
- XV Conhecer minuciosamente todo o contrato, de forma a ter pleno domínio dos seguintes detalhes:
  - 1. objeto da contratação;
  - 2. forma de execução;
  - 3. forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços;
  - 4. relação de materiais ou equipamentos;
  - 5. quantitativo e funções dos funcionários que prestam o serviço;
  - 6. cronograma de serviços;
  - 7. obrigações da contratante e da contratada, especialmente no que se refere aos aspectos técnicos e qualitativos empregados na execução dos serviços contratados;
- XVI Realizar, periodicamente, o acompanhamento in loco da execução do objeto contratual;
- XVII Verificar, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, o objeto da contratação, especialmente ao que se refere a:

- 1. prazos de entrega;
- 2. especificações;
- 3. quantidades.
- XVIII Conferir as medições dos serviços fornecidos pela contratada antes da emissão notas fiscais;
- XIX Encaminhar, mensalmente, ao gestor do contrato, Lista de Verificação da qualidade do serviço, para contratos de prestação de serviços contínuos, na forma do Anexo IV ou, caso o edital disponha de IMR, na forma do Anexo V, a fim de que possa ser emitido Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de Nota Fiscal, na forma do Anexo VII;
  - 1. a lista que trata este inciso, será parte obrigatória dos processos de pagamento.
- XX Verificar, mensalmente, antes de encaminhar a documentação ao gestor do contrato:
  - 1. os resultados alcançados em relação ao contrato, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - 2. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - 3. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - 4. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - 5. a satisfação do público usuário, se possível a medição;
- XXI Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, intervindo junto à contratada para a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, com o propósito de evitar degeneração dele;
  - 1. o instrumento de controle utilizado para a verificação do disposto neste inciso será o Instrumento de Medição de Resultado IMR (Anexo V) ou outro similar previsto no edital/contrato.
- XXII Apresentar ao preposto da contratada, de forma a dar ciência por meio de assinatura dele, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;
- XXIII Receber, em resposta ao documento apresentado no inciso anterior, justificativa, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, desde que seja comprovada a excepcionalidade da ocorrência que resulte exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada;
- XXIV Efetuar registro em relatório, a ser encaminhado ao gestor do contrato, promovendo o redimensionamento de valores a serem pagos à empresa contratada, caso rejeite a justificava de que trata o inciso XXIII;
- XXV Iniciar procedimentos necessários à aplicação de sanções à contratada, com base no edital e no contrato, nas seguintes hipóteses:
  - 1. comportamento contínuo de desconformidade em relação à qualidade exigida à prestação do serviço; e
  - 2. serviços prestados abaixo dos níveis mínimos toleráveis definidos com base em indicadores prévios.
- XXVI- Os casos de descumprimento ao inciso XXV, após frustrada tentativa inicial de resolução com a contratada, por meio de seu preposto, devem ser imediatamente repassados ao gestor do contrato, a quem cabe determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados.
- XXVII- Comunicar, pelo relatório, ao gestor do contrato, as irregularidades não sanadas por meio de notificações prévias à contratada;
  - 1. as notificações de que trata este inciso devem se materializar por meio de ofício.
- XXVIII Receber, provisoriamente, o objeto do contrato, ao final de cada mês, apurando o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, da análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando tudo em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- XXIX Assegurar, nos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que:
  - 1. a comunicação com preposto da contratada resolva qualquer problema na execução do objeto;
  - 2. o uso de uniformes e crachás seja observado pelos empregados da contratada;
  - 3. o número de empregados alocados no serviço seja suficiente ao bom desempenho das atividades, respeitando o que preconiza o contrato.
- XXX Nos casos de contratos de aquisição ou processos de compras que gerem apenas empenho:
- a) realizar o acompanhamento, a partir da data de confirmação de recebimento pelo fornecedor, do prazo de entrega do material, conforme estabelecido em Edital/Contrato, informando à Divisão de Patrimônio pelo e-mail patrimonio@unilab.edu.br da data prevista de chegada de material à Unilab;

- b) realizar o encaminhamento da referida nota para validação, no mesmo e-mail indicado, caso o fornecedor a disponibilize antes da chegada do material;
- c) realizar a conferência quantitativa do material em até 5 (cinco) dias úteis, com o preenchimento e assinatura do Formulário de Conferência Técnica (Anexo VI). Findo este prazo, sem qualquer manifestação, a Divisão de Patrimônio notificará a PROAD e a Reitoria para as providências cabíveis.
- d) informar a Divisão de Patrimônio das providências tomadas junto ao fornecedor acerca da regularização da entrega, sendo constatada faltas ou defeitos;
- XXXI Nos casos que envolvam o Sistema de Registro de Preços SRP, devem ser observadas as mesmas disposições do inciso anterior;
- XXXII Conferir os dados da Nota Fiscal/Fatura, a fim de verificar se há alguma divergência, erro ou rasura, com relação ao serviço prestado, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada;
- XXXIII Comparar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal/Fatura com os estabelecidos no contrato;
- XXXIV- Verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada está dentro de seu prazo de validade;
- XXXV Encaminhar ao gestor do contrato, formalmente, as solicitações de acréscimos/ supressões ao contrato, acompanhado das devidas justificativas, observando as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- Art. 12 Compete ao fiscal administrativo, além das atividades genericamente descritas no art. 2°, V:
- I Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, valendo-se das cláusulas contratuais e da legislação pertinente, as irregularidades que impeçam a liquidação e o respectivo pagamento, indicando as correções necessárias;
- II Informar ao fiscal técnico qualquer irregularidade, com fundamento no contrato ou na legislação pertinente, que tenha impacto no Instrumento de Medição de Resultados - IMR (Anexo V), caso o edital preveja esse como o mecanismo de aferição da prestação dos serviços contratados;
- III Registrar, durante toda a vigência contratual e conforme suas atribuições, as ocorrências relativas à execução do contrato;
- IV Adotar, conforme suas atribuições, as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- V Informar e esclarecer os direitos dos empregados da contratada previstos em contrato, colocando-se claramente como um dos meios competentes ao recebimento de manifestações relacionadas ao descumprimento de quaisquer desses direitos;
- VI Comunicar ao gestor do contrato para que oficie o Ministério do Trabalho, caso verifique indícios de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, ou a Receita Federal do Brasil, caso haja indícios de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias;
- VII Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo contendo todos os empregados terceirizados que prestam serviços na UNILAB com os seguintes dados:
  - 1. número do contrato;
  - 2. nomes completos;
  - 3. números de inscrição no CPF;
  - 4. função exercida;
  - 5. salário;
  - 6. adicionais;
  - 7. gratificações;
  - 8. beneficios (especificados e quantificados);
  - 9. horário de trabalho;
  - 10. férias;
  - 11. licenças;
  - 12. faltas;
  - 13. horas extras trabalhadas;
  - 14. ocorrências em geral.

- VIII Conferir as anotações das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), por amostragem, com especial atenção às seguintes informações:
  - 1. início do contrato de trabalho;
  - 2. função exercida;
  - 3. remuneração (discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), comparando com o previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
  - 4. eventuais alterações dos contratos de trabalho.
- IX Verificar se o número de terceirizados por função coincide com o previsto no contrato administrativo;
- X Consultar eventuais obrigações adicionais para as empresas estabelecidas na CCT dos empregados (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito);
- XI Verificar a existência de condições de insalubridade ou de periculosidade no local de trabalho que ensejem o pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e/ou ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- XII Elaborar, mensalmente, planilhas de faturamento e de retenção dos valores na conta- depósito vinculada para fins de comparação com as planilhas apresentadas pela contratada ou justificativa de modificação do valor de faturamento com base no fato gerador;
- XIII Verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, encaminhando os controles mensais de documentos e controles mensais de funcionários terceirizados ao gestor do contrato (Anexo II e Anexo III), para efeitos do recebimento provisório;
- XIV Anexar, ao processo de pagamento, o controle de documentos (Anexo II) e o controle mensal de funcionários terceirizados (Anexo III);
- XV- Consultar a situação da empresa junto aos seguintes sistemas:
  - 1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
  - 2. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
  - 3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - 4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA);
  - 5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
  - 6. Sistema da Inabilitados e Inidôneos (SII), do TCU;
- XVI Exigir da contratada a regularização de qualquer certidão irregular junto ao SICAF;
- XVII Observar a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho CCT para os reajustes dos empregados, que devem ser obrigatoriamente observados pela empresa no dia e percentual previstos, indicando ao gestor do contrato, por meio do relatório, a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada;
- XVIII Certificar de que a empresa observa, em relação aos seus empregados, a legislação relativa à concessão de férias e licenças, bem como a de estabilidade provisória (com base em acidente ou gestação);
- XIX Solicitar aos empregados da contratada, por amostragem, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, entregando os respectivos comprovantes, de modo que, ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados, garantindo assim o "efeito surpresa" e o beneficio da expectativa do controle;
- XX Dar prazo de 15 (quinze) dias à contratada, quando solicitada pelos fiscais ou gestores, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
  - 1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
  - 2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste a UNILAB como tomadora contratante:
  - 3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - 4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale- alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- XXI Fazer o acompanhamento, quando da rescisão ou termo do contrato, das obrigações trabalhistas e sociais, analisando, por meio de cópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais, os seguintes documentos entregues pela contratada:

- 1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 4. Exames médicos demissionais dos funcionários dispensados.
- XXII Elaborar relatório registrando as ocorrências referentes ao período de sua atuação, observando suas respectivas atribuições, quando do seu desligamento ou afastamento definitivo, a cada prorrogação, ao fim da vigência ou outro intervalo de tempo que o gestor considerar pertinente;
- XXIII Comunicar, pelo relatório, ao gestor do contrato, as irregularidades não sanadas por meio notificações prévias à contratada;
  - 1. as notificações de que trata este inciso devem se materializar por meio de oficio;
- XXIV Comparar o relatório de documentos emitidos pela empresa com o próprio relatório, se for o caso, a fim de verificar a equivalência das informações;
- XXV- Explicitar a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente, nos casos de pendência cumprida pela contratada;
- § 1º. A documentação dos eventos relacionados com a execução contratual, em especial os referentes à verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária e com o FGTS da empresa contratada e de seus empregados, constitui elemento probante da atuação administrativa quanto à fiscalização contratual e, possivelmente, fator de exclusão de Responsabilidade Subsidiária da Administração Pública constante do Enunciado do TST 331.
- Art. 13 Compete ao setor financeiro, mensalmente, realizar a retenção da contribuição previdenciária sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura e de todos os impostos incidentes sobre a prestação do serviço.



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO TEIXEIRA RAMOS, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO, em 27/03/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 0118522 e o código CRC A4A54F38.

#### ANEXO I - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DO CONTRATO

O presente relatório apresenta os resultados obtidos no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, com a execução do contrato n. [número do contrato]/[ano do contrato], celebrado entre a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira -UNILAB e a [Nome da empresa e CNPJ] para [OBETO DO CONTRATO], assinado em [DIA] de [MÊS POR EXTENSO] de [ANO].

#### **FINALIDADE**

Com base no Art. 67, da Lei nº 8.666/1993, relativo a contratos públicos, apresenta-se o relatório das atividades desenvolvidas referente ao contrato n. [número do contrato]/[ano do contrato] assinado em XX/XX/XXXX, com valor estimado de R\$ XXXXX (Informe o valor por extenso).

TERMOS (ITEM SÓ DEVE SER APRESENTADO CASO O CONTRATO TENHA ALGUM TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO)

Aditivo

1º Termo Aditivo, tendo como objeto: [OBJETO DO TERMO ADITIVO] publicado no DOU em XX/XX/XXXX;

https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento imprimir web&acao origem=arvore visualizar&id documento=142291&infra sis... 9/18

Apostilamento

1° Termo de Apostilamento, tendo como objeto: [OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO];

PRESTAÇÃO DE CONTA

Equipe de gestão de contratos: XXX

Designação por meio da portaria nº: XXX

Resultados das Atividades:

[Informe se as pessoas/instituições/empresas envolvidas cumpriram o que foi acordado no contrato e se o objetivo do mesmo foi alcançado]

Das necessidades da Unilab, resultaram a emissão do empenho: XXXXXX.

Cronograma Desembolso - Pagamento de Faturas

Tabela 01 - Demonstrativo do Resumo Financeiro de execução do contrato

Nº Parcela	Data	Nº Empenho	Nota Fiscal	Descrição	Valor (R\$)
01					
TOTAL					

Documentos exigidos para execução do contrato

Documentação exigida por lei.

### EXECUÇÃO DO CONTRATO (COMENTÁRIOS GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO)

A apresentação dos resultados, a seguir, obedece ao definido no Contrato.

A contratada executou o contrato conforme estabelecido no termo de contrato assinado.

- 1. Indicadores gerais:
- XXX.

#### CONCLUSÃO

A empresa: [Nome da empresa e CNPJ], contratada com objetivo de (informe o objeto), conforme contrato n. [número do contrato]/[ano do contrato], executou, no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX as suas atividades (informe o resultado da prestação do serviço).

Considerando os aspectos em que é possível à Administração empreender a ação fiscalizatória;

- I Concluímos pela regularidade da atuação da empresa no que toca ao cumprimento de suas obrigações, o que faço na forma do Art. 67, § 1°, da Lei 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05, de 26/05/2017;
- II Em relação à regularidade da nota fiscal, sobretudo no que concerne aos tributos e aos respectivos percentuais a serem retidos, remeto ao setor financeiro, a quem caberá avaliar a regularidade para fins de pagamento e quitação do referido documento fiscal.

Redenção, [DIA] de [MÊS POR EXTENSO] de [ANO].

#### [NOME DO GESTOR DO CONTRATO]

Gestor do Contrato n. [número do contrato]/[ano do contrato]

ANEXO II - MODELO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS (SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)

### FISCALIZAÇÃO – CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO (SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA **EXCLUSIVA)**

Contrato n°:						
Contratada:		Contato:				
Serviços	Prestados:	Valor Total Contratado:				
Funcioná	rios n°:	Período de Execução do Serviço:				
Nota Fisc	cal Nº:	Valor Bruto Devido:	Valor Bruto Faturado:			
Mês de Referência:		Saldo Restante do Contrato:				
ORD.	ITENS				NÃO	
01	Solicitação de Pagamento					
02	Nota de Empenho					
03	Nota Fiscal					
04	SICAF - COMPRASNET					
05	Declaração da empresa de optante pelo Simples (Se couber)  (Original assinada pelo representante legal)					
06	Certidão Negativa de Débi	tos Trabalhistas				

07	GPS (INSS)	
08	GRF (FGTS)	
09	Planilha – Controle Mensal de Funcionários Terceirizados	
10	Protocolo de envio de arquivos – Conectividade Social	
11	Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP	
12	Relatórios - GFIP	
13	Folha de Pagamento do mês anterior	
14	Contracheques do mês anterior	
15	Folha de ponto	
16	Vale Transporte	
17	Vale Refeição	
18	Outros documentos	

#### RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Deve conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências relacionadas à documentação acima, em especial as que acarretam retenção no pagamento (fazer referência ao número do item acima):

#### [NOME DO FISCAL ADMINISTRATIVO]

Fiscal Administrativo do Contrato n. [número do contrato]/[ano do contrato] - SIAPE: [N. DO SIAPE DO FISCAL ADMINISTRATIVO] APROVO,

# [NOME DO GESTOR DO CONTRATO]

Gestor do Contrato n. [número do contrato]/[ano do contrato] - SIAPE: [N. DO SIAPE DO GESTOR DO CONTRATO]

\* Modelo extraído do Manual de Gestão e de Fiscalização de Contratos de Serviços Terceirizados da ENAP

ANEXO III - MODELO DE CONTROLE MENSAL DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS)

#### FISCALIZAÇÃO - CONTROLE MENSAL DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS

Juntamente com a fatura apresentada para pagamento, a contratada deve apresentar as informações destacadas em cinza no quadro abaixo, por funcionário identificado e cópia das respectivas folhas de ponto.

Со	Contrato n.: Vigência do Contrato:			Competência						
Со	Contratada:					CNPJ:				
Ob	jeto do contrato:					Quanti	dade de colabora	idores:		
No	me do Fiscal:					Nome	do Preposto:			
Nio	Identificação do Funcionário	Função	Dias Trabalhados	Fáriac	Licence	Faltas	Folha de Ponto	Valor dos V	ales (R\$)	Ocorrências
IN	identificação do Funcionario	Função	Dias Travalliados	renas	Licença	raitas	Folha de Ponto	Transporte	Refeição	
01										
02										
03										
04										
05										
06										

### [NOME DO FISCAL ADMINISTRATIVO]

Fiscal Administrativo do Contrato n. [número do contrato]/[ano do contrato] - SIAPE: [N. DO SIAPE DO FISCAL ADMINISTRATIVO]

### [NOME DO PREPOSTO]

Preposto do Contrato n. [número do contrato]/[ano do contrato] - CPF/RG: [N. CPF OU RG DO PREPOSTO]

APROVO,

### [NOME DO GESTOR DO CONTRATO]

Gestor do Contrato n. [número do contrato]/[ano do contrato] - SIAPE: [N. DO SIAPE DO GESTOR DO CONTRATO]

# ANEXO IV – LISTA DE VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

# LISTA DE VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

Contrato n.:				
Contratada:	Contato:			
Serviço Prestado:				
Funcionário n.:	Período de Referência do Serviço:			

<sup>\*</sup> Modelo extraído do Manual de Gestão e de Fiscalização de Contratos de Serviços Terceirizados da ENAP

ORD.	ITENS	SIM	NÃO	NÃO SE ADEQUA
01	Os Recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas estão de acordo com o contratado?			
02	Prazo de realização dos serviços — O prazo para realização dos serviços (ou atendimento à demanda) está de acordo com o contratado?			
03	Os serviços foram prestados de acordo com a rotina/programação de execução estabelecida?			
04	A contratada manteve permanentemente o bom estado de limpeza, organização e conservação dos locais onde são executados os serviços?			
05	Foi constatada a permanência de materiais, equipamentos e pessoas fora dos locais adequados para prestação dos serviços/ e/ou estranhos (as) ao objeto do contrato?			
06	Os funcionários prestadores de serviços pela contratada estavam devidamente identificados, por intermédio de uniformes e/ou crachás padronizados (contendo nome completo, fotografía recente e número do RG)?			
07	Os recursos materiais utilizados na prestação dos serviços estão de acordo com o contratado (se a qualidade e quantidade estão de acordo com as especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso)?			
08	Todas as demais obrigações previstas no contrato relativas ao cumprimento do objeto do serviços contratado foram cumpridas?			
09	O público usuário está satisfeito com o serviço (checar por amostra)			
10	A execução do serviço está de acordo com o contratado (quantidade contratada e forma de execução)			
11	Em caso de a execução do serviço não estar plenamente de acordo com o disposto no contrato, há necessidade de readequação do contrato, mediante termo aditivo? Caso a readequação seja necessária, encaminhar ao gestor documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes. Neste caso, não deve haver modificação do objeto.			

#### RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Deve conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências relacionadas à documentação acima, em especial as que acarretam retenção no pagamento (fazer referência ao número do item acima):

### [NOME DO FISCAL TÉCNICO]

Fiscal Técnico do Contrato n. [número do contrato]/[ano do contrato] - SIAPE: [N. DO SIAPE DO FISCAL TÉCNICO] APROVO,

### [NOME DO GESTOR DO CONTRATO]

Gestor do Contrato n. [número do contrato]/[ano do contrato] - SIAPE: [N. DO SIAPE DO GESTOR DO CONTRATO]

\* Modelo exemplificatório de lista de verificação, podendo ser alterando pelo fiscal, conforme itens a serem fiscalizados no respectivo contrato.

ANEXO V - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) - QUALIDADE DOS SERVIÇOS

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Indicador						
Nº + Título do Indicador que será utilizado						
Item	Descrição					
Finalidade						
Meta a cumprir						
Instrumento de medição						
Forma de acompanhamento						
Periodicidade						
Mecanismo de Cálculo						
Início de Vigência						
Faixas de ajuste no pagamento						
Sanções						
Observações						

Exempl	o de	Inc	licac	lor
--------	------	-----	-------	-----

N° 01 Prazo de atendimento de demandas (OS)					
Item Descrição					
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão				
Meta a cumprir	24h				
Instrumento de medição Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica					
Forma de acompanhamento Pelo sistema					
Periodicidade	Mensal				
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. N° de horas no atendimento/24h = X				
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato				
Faixas de ajuste no pagamento	X até $1-100\%$ do valor da OS De 1 a $1,5-90\%$ do valor da OS De $1,5$ a $2-80\%$ do valor da OS				
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de XX 30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual				
Observações					

### [NOME DO FISCAL TÉCNICO]

Fiscal Técnico do Contrato n. [número do contrato]/[ano do contrato] - SIAPE: [N. DO SIAPE DO FISCAL TÉCNICO] APROVO,

### [NOME DO GESTOR DO CONTRATO]

Gestor do Contrato n. [número do contrato]/[ano do contrato] - SIAPE: [N. DO SIAPE DO GESTOR DO CONTRATO]

#### ANEXO VI - FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA TÉCNICA DE MATERIAIS

### CONFERÊNCIA TÉCNICA

### ATENÇÃO

O pagamento à empresa discriminada abaixo somente será efetuado após a entrega deste documento junto à Divisão de Patrimônio, em até 5 (cinco) dias úteis.

<sup>\*</sup> Modelo extraído do ANEXO V-B da IN seges/MP n° 05/2017

I	dentifica	cão da	Unidade	requisitante

Unidade Requ						
Data de Comu	ınicação					
Declaro conferi	dos os bens descritos	no Quadro 1 conforme , CNPJ nº	a nota fiscal	nº, da empresa referente à Nota de Em	npenho nº	
Quadro 1 - Des	scrição dos bens rece	bidos				
Item	Descrição		Quantidad	le		
<u>I</u>	1.		-			
Afirmo ter verif	ficado que o(s) bem(ns	s) encontrava(m)-se:				
funcionamento,	em perfeitas condiçõe ordo com as quantidad	es de uso e bom estado	de conserva	no processo licitatório, bem ção. antes no processo licitatório,		
Item na Nota F	iscal	Descrição do Bem		Não conformidades		
				JL.		
Local e data						
Conferido por:						
[NOME DO FIS	SCAL TÉCNICO]					
Fiscal Técnico	do Contrato n. [númer	o do contrato]/[ano do	contrato] - S	IAPE: [N. DO SIAPE DO F	ISCAL TÉC	CNICO]
ANEXO VII – I	MODELO DE RECEI	BIMENTO DEFINITIV	/O DO SER	VIÇO E AUTORIZAÇÃO P	PARA EMIS	SÃO DE NOTA FISCAL
IDENTIFICA	ÇÃO					
Congtrato nº						
Contratada						
Contratanta	Linivaraidada da Intac	zuo oão Intormonional do	I vanfonia A	fro Brasilaira LINII AB		

Especificação dos produtos/serviços e volumes de execução							
Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no arts. 49 e 50, da Instrução Normativa nº 5/2017 SEGES/MP, que os serviços definidos no Contrato n. [número do contrato]/[ano do contrato], foram devidamente avaliados e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado, sendo AUTORIZADA emissão de NOTA FISCAL.

# [NOME DO GESTOR DO CONTRATO]

Gestor do Contrato n. [número do contrato]/[ano do contrato] - SIAPE: [N. DO SIAPE DO GESTOR DO CONTRATO]

Referência: Processo nº 23282.404337/2020-21 SEI nº 0118522